

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CONDOMÍNIOS

ANEXO 04

ÁREA URBANA	ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA A.U.O.I.	ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA A.U.O.R.	
TIPO	UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR	UNIFAMILIARES	
LOCALIZAÇÃO	UPs	UPs	U.F.C.
GLEBA OU LOTE SOBRE O QUAL SE PRETENDE O CONDOMÍNIO	<ul style="list-style-type: none"> ÁREA MÁXIMA= 22.500 m² TESTADA MÁXIMA= 200 m 		
APLICAM-SE OS DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DAS EDIFICAÇÕES SOBRE	100% DA ÁREA TOTAL DE GLEBA	100% DA ÁREA TOTAL DA GLEBA	
ÁREAS LIVRES DE USO COMUM, MÍNIMO	35%	35%	50%
NOS CONDOMÍNIOS UNIFAMILIARES RESIDENCIAIS (COTA IDEAL MÍNIMA DE TERRENO)	70 m ² POR ECONOMIA	1.000 m ²	
VIAS PARTICULARES DE ACESSO DE VEÍCULOS	<ul style="list-style-type: none"> ATÉ 50 m DE COMPRIMENTO, 3,00 m DE LARGURA; MAIS DE 50 m DE COMPRIMENTO 6,00 m DE LARGURA, CONFORME ANEXO 07- VIAS PARTICULARES; 	6,00 m	
AFASTAMENTO MÍNIMO DA EDIFICAÇÃO À BORDA DA VIA	1,50 m	6,00 m	
ACESSO DE PEDESTRES	1,50 m	2,50 m	
VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> 1 VAGA POR UNIDADE AUTÔNOMA, E EM CONDOMÍNIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR 1 VAGA PARA CADA 100 m² DE ÁREA COMPUTÁVEL NO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO. 	1 VAGA POR UNIDADE AUTÔNOMA	

Áreas de USO COMUM coincidirão com as áreas LIVRES decorrentes da taxa de ocupação em proporção nunca inferior a 35 % da área total de gleba. O percentual desta área poderá ser privatizada, quando utilizada para área de estacionamento dos condomínios.

I.A. = Índice de Aproveitamento

U.F.C. = Unidade Funcional de Conservação.